Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
09
08

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 05/2009.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ EM SEU ART. 86.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Acrescenta ao artigo 86 da Lei Orgânica Municipal o parágrafo 4º com a seguinte redação:

"ART. 86 (...)

§ 4º - Os atos produzidos pelo Poder Executivo Municipal deverão ser remetidos à Secretaria da Câmara Municipal em até 15 (quinze) dias da data da sua publicação."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG, aos 31 de dezembro de 2009.

.....
Luiz Carlos Marineti
Presidente

.....
Osmar Gomes da Silva
Vice-Presidente

.....
Robson de Souza Lacerda
Secretário

PROMULGADA
EM 31/12/2009

Publicado por afixação
na sede de Câmara de Vereadores
em 31/12/2009
Art. 86. Lei Orgânica
Visto

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camarae.feliz@uol.com.br / camaraefeliz@sicop.com.br
www.camaraefeliz.mg.gov.br